

Alpinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025.

Ofício n.º 001/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 001 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

Requeremos a convocação de reunião extraordinária para apreciação e votação do referido Projeto, de conformidade com o disposto nos artigo 49, I da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, não podendo aguardar a data da próxima reunião ordinária a se realizar. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Excelência. Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROCOLO GERAL 1/2025  
Data: 06/01/2025 - Horário: 17:02  
Legislativo

  
Helaine de Carvalho Paim  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis (MG), em 3 de janeiro de 2025.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 001, de 3 de janeiro de 2025.**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

Remetemos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências".

As alterações propostas são necessárias para ampliarmos a possibilidade de que outros professores titulares de dois cargos públicos possam também assumir a direção das escolas sem, contudo, haver prejuízo em suas remunerações, como vem acontecendo atualmente, dificultando sobremaneira a designação de um Diretor de Escola.

Acompanha a presente proposição a declaração anexa, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em ser art. 16, incisos I e II (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

Requeremos a convocação de reunião extraordinária para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Respeitosamente.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
D. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.**

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2.025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, IV, XII, XIII e XXXII c/c art. 54, parágrafo único, V da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 22, "caput", seu inciso I, com a revogação do seu parágrafo único e inclusão dos seus §§ 1º a 3º à Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 22.** São devidas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Alpinópolis, durante o período em que estiverem investidos no cargo de Diretor de Escola as seguintes Funções Gratificadas, calculadas sobre os seus vencimentos básicos atuais:

*1-120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recurso, quando estiverem investidos em somente um dos cargos referidos na época de suas nomeações para o cargo de Diretor de Escola;*

**§ 1º** O servidor investido no cargo de Diretor de Escola e que seja detentor de dois cargos efetivos previstos no inciso I deste artigo, terá direito a uma função gratificada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será reajustada anualmente nas mesmas datas e com os mesmos percentuais de reajustes dos servidores municipais.

**§ 2º** O valor das funções gratificadas previstas nos incisos I e II e no § 1º desta Lei, será devido quando a jornada de trabalho do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

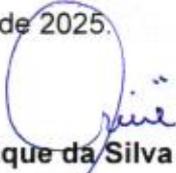


*de Escola for de 40 (quarenta) horas semanais e quando for de 20 (vinte) horas por semana, este montante será reduzido pela metade.*

**§ 3º** *O valor da remuneração do servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor de Escola corresponderá ao somatório da remuneração integral do seu cargo efetivo com o de uma das funções gratificadas previstas neste artigo.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, em 3 de janeiro de 2025.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$68.970,72	R\$72.419,29	R\$76.040,25
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0852%	0,0891%	0,0928%

  
Elisângela Nascimento Vilela  
CRC MG 112269/O-1

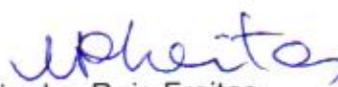


## Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária de Educação de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 03 de janeiro de 2025.

  
Núbia Maria dos Reis Freitas  
Secretária de Educação



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 06/01/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax : (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

### DESPACHO

### VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a imediata distribuição aos vereadores no dia 13/01/2024, em Sessão Ordinária às 18h30min e designo uma Sessão Extraordinária para apreciação do projeto no dia 15/01/2025, às 17h30.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

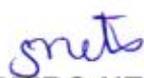
Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 6 de janeiro de 2025.

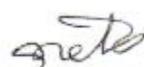
  
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 13 de janeiro de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências";
- Parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais referente ao exercício financeiro de 2023;
- Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 002/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 003/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.542 de 20 de dezembro de 2024 e autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e outras providências".

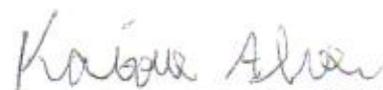
  
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

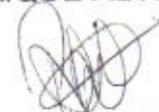
  
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO  
NASCIMENTO

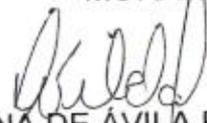
ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

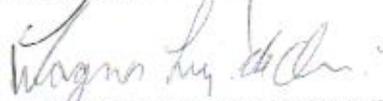
  
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS  
ESTEVES

  
EDSON FERREIRA DA SILVA

  
KAIQUE ALVES CASSIANO

  
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS  
MORAIS

  
SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

  
WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

  
RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA



## Parecer Jurídico

Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

Parecer n.º 02/2025

Ref.: Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025 – que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Solicitante: Prefeito Municipal de Alpinópolis/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 18/2025  
Data: 15/01/2025 - Horário: 15:20  
Administrativo

*(P)*  
**Helaine de Caryalho Paim**  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis

## I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei Complementar nº 012/2024 – que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe do plano de carreira do magistério do município de Alpinópolis e da outras providencias.

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 01 2025-JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei Complementar n.º 01 de 03 de janeiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos e impacto orçamentário – financeiro; e (iv) declaração da Secretaria de Educação.

O Projeto de Lei tem como objeto ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, alterando-a, fazendo constar as gratificações e percentuais, nos moldes legais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei Complementar nº 05 de 07 de março de 2024 é de competência do Município, uma vez que, se



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA



refere a alteração do Art. 22 da Complementar nº 142, de 27 dezembro de 2018, conforme prevê a Constituição Federal/88, que traz na redação do Artigo 30:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local.***

A Lei Orgânica Municipal também possui previsão legal no mesmo sentido:

***Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local.***

Verifica-se que a alteração pretendida, de acordo com a Exposição de Motivos da proposição, visa tão somente reajustar as e adequar as gratificações aos professores ocupantes do cargo de Diretor de Escola.

A referida alteração possui o intuito de alargar o quadro de professores que possuem interesse em assumir o cargo de Diretor de Escola, uma vez que, alega o Chefe do Executivo que o município vem enfrentando dificuldades em preencher tais cargos, justamente pela baixa remuneração e uma demanda enorme de trabalho.

O Lei Orgânica Municipal prevê ainda *quórum* específico de maioria absoluta para apreciação e aprovação da referida alteração, vejamos:

***Art. 54. As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.***

***Parágrafo único. São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias:***

***I - Código Tributário do Município;***



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000  
e-mail: [camara\\_alpinopolis@yahoo.com.br](mailto:camara_alpinopolis@yahoo.com.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA



## ***II - Código de Obras ou de Edificações;***

## ***III - Código de Posturas;***

## ***IV - Estatuto dos Servidores Públicos.***

Observa-se ainda que ha previsão de impacto orçamentário- financeiro dentro dos percentuais permitidos, bem como, declaração da Secretaria de Educação confirmando a disponibilidade orçamentaria para o custeio da presente alteração, dentro da Lei Orçamentária de 2025 de acordo com o Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentarias.

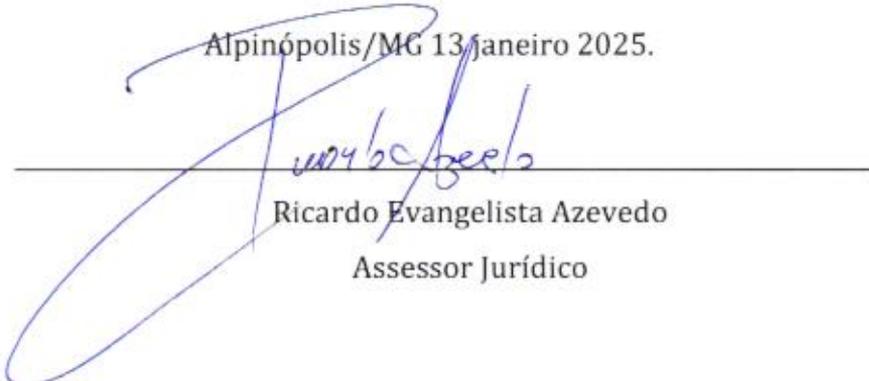
Portanto, o Projeto de Lei em apreço, que possui iniciativa do Chefe do Executivo está claramente amparado e amoldado aos termos da Constituição Federal, bem como, previsto na Lei Orgânica Municipal.

## **III- CONCLUSÃO**

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar 01/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG 13 janeiro 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 14/01/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### COMISSÃO MISTA

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**RELATORIA:** Vereador Kaique Alves Cassiano.

**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

#### RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e sem sugestão de emendas.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

#### VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja promover alterações da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

Segundo o autor do projeto, as alterações propostas são necessárias para ampliar a possibilidade de que outros professores titulares de dois cargos públicos também assumirem a direção das escolas sem, contudo, haver prejuízo em suas remunerações, como vem acontecendo atualmente, dificultando sobremaneira a designação de um Diretor de Escola.

Observo ainda que acompanha a presente proposição a declaração anexa, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em ser art. 16, incisos I e II (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

  
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Relator



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br

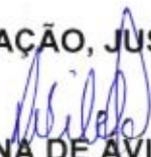


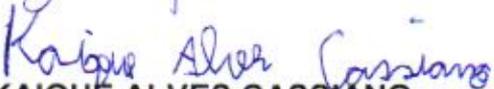
## PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de janeiro de 2025.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

  
Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente

  
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

  
Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

  
Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**  
Vice-Presidente

  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Membro

### COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**  
Presidente



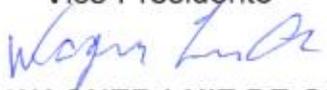
## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Vice-Presidente

  
Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 15/01/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

#### DESPACHO

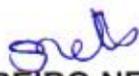
#### VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, mantenho o projeto na pauta da Sessão Extraordinária designada anteriormente, ou seja, dia 15/01/2025, às 17h30, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 15 de janeiro de 2025.

  
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### REDAÇÃO FINAL

#### LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 22, "caput", seu inciso I, com a revogação do seu parágrafo único e inclusão dos seus §§ 1º a 3º à Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 22.** São devidas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Alpinópolis, durante o período em que estiverem investidos no cargo de Diretor de Escola as seguintes Funções Gratificadas, calculadas sobre os seus vencimentos básicos atuais:

*1-120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recurso, quando estiverem investidos em somente um dos cargos referidos na época de suas nomeações para o cargo de Diretor de Escola;*

**§ 1º** O servidor investido no cargo de Diretor de Escola e que seja detentor de dois cargos efetivos previstos no inciso I deste artigo, terá direito a uma função gratificada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será reajustada anualmente nas mesmas datas e com os mesmos percentuais de reajustes dos servidores municipais.

**§ 2º** O valor das funções gratificadas previstas nos incisos I e II e no § 1º desta Lei, será devido quando a jornada de trabalho do Diretor de Escola for de 40 (quarenta) horas semanais e quando for de 20 (vinte) horas por semana, este montante será reduzido pela metade.

**§ 3º** O valor da remuneração do servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor de Escola corresponderá ao somatório da remuneração integral do seu cargo efetivo com o de uma das funções gratificadas previstas neste artigo.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

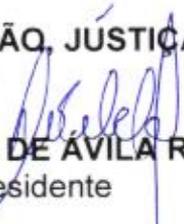
Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto adequando-o ao bom vernáculo, pois, na ementa existe a repetição de dois e. Vejamos:

**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências.**

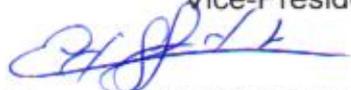
Adequado o projeto no português correto, declaramos que ele se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

  
Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente

  
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

### DESPACHO

### VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 15/01/2025, às 17h.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 14 de janeiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



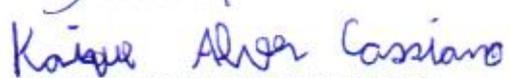
### COMISSÃO MISTA

#### ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 15 de janeiro de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores. A relatoria apresentou seu parecer também favorável a tramitação, considerando que o projeto não possui ilegalidade e/ou inconstitucionalidade. Aberta a discussão, nenhum vereador fez o uso da palavra. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara mantê-lo na Sessão Extraordinária já designada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, \_\_\_\_\_ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

  
Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**  
Presidente

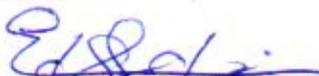
  
Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**  
Vice-Presidente



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



  
Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

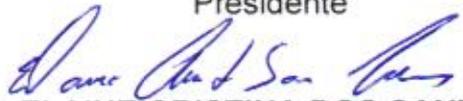
  
Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

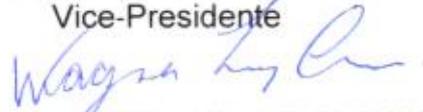
  
Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**  
Vice-Presidente

  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Membro

## COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**  
Presidente

  
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**  
Vice-Presidente

  
Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444  
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 004/2024, que dispõe sobre critérios para processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências".

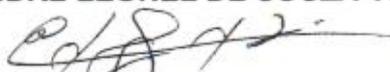
## REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme normas regimentais, especialmente o contido no artigo 133 do RI, os vereadores abaixo assinados, requerem a inclusão deste projeto na Pauta da Sessão Extraordinária do dia 15/01/2025, às 17h30, considerando o INTERESSE PÚBLICO da matéria a ser apreciada.

Nestes termos,

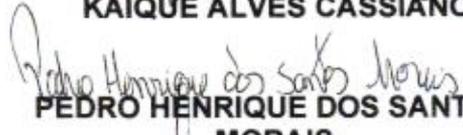
Aguardamos deferimento.

**ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

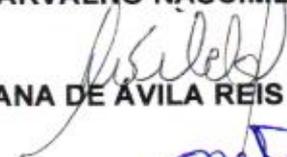
  
**EDSON FERREIRA DA SILVA**

  
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

  
**KAIQUE ALVES CASSIANO**

  
**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS**

  
**SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**

  
**SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

  
**SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

  
**WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

### ATA Nº001/2025

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 17 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) Edson Ferreira da Silva; 2) Elaine Cristina dos Santos Esteves; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto e 8) Wagner Luiz de Oliveria. Ausente o vereador André Leonel de Souza Vilela. Com a presença de oito vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus". **II- ORDEM DO DIA:** (artigo 131 e seguintes do RI): O Senhor Presidente consultou o Plenário se poderia colocar em deliberação os projetos: Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 004/2025, que "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 2.191 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências", o que foi autorizado por unanimidade.

Kaique Alves

net



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



O Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão os vereadores Sandra, Suzana, Elaine, Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão os vereadores Sandra, Suzana, Kaique, Pedro se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão os vereadores Suzana, Sandra, Wagner, Pedro, Elaine e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 004/2025, que "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 2.191 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão a vereadora Sandra se manifestou. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 004/2025, que "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 2.191 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil

Kaique de Alvear

Suzana

Wagner

2



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444  
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar nº 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 004/2025, que "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 2.191 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. **EM TEMPO:** O vereador Pedro Moraes, líder do Governo, solicitou que o Senhor Presidente consultasse o Plenário e, se todos concordassem, que fosse feita a distribuição dos projetos que foram protocolados nessa Casa, considerando a urgência das matérias tratadas nos projetos e considerando que na segunda-feira, dia 20 de janeiro, devido ao feriado municipal não haverá sessão ordinária. Então o Senhor Presidente consultou o Plenário se poderia distribuir os projetos: Proposta de emenda à lei orgânica nº 001/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis" e Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 que "Dispõe sobre a transformação dos cargos de 'auxiliar de serviços de saúde' e de 'atendente de saúde' para o cargo único de 'agente administrativo', constante do anexo I (quadro de pessoal - cargos de provimento efetivo: carreira) da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001 e da Lei nº 1.178 de 31 de janeiro de 1993, esta última revogada parcialmente nos pontos não atingidos pelas Leis Complementares nºs 001 e 004, de 2001 e dá outras providências", o que foi autorizado por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente convocou reunião extraordinária para o dia 21 de janeiro, às 17 horas, para deliberação dos projetos: Proposta de emenda à lei orgânica nº 001/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis" e Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 que "Dispõe sobre a transformação dos cargos de 'auxiliar de

Karoline Alvar

gustavo Wagner Lyg...



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

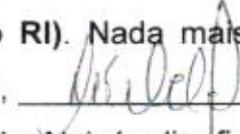
CNPJ: 04.208.950/0001-67

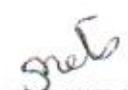
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



serviços de saúde ' e de 'atendente de saúde' para o cargo único de 'agente administrativo', constante do anexo I (quadro de pessoal - cargos de provimento efetivo: carreira) da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001 e da Lei nº 1.178 de 31 de janeiro de 1993, esta última revogada parcialmente nos pontos não atingidos pelas Leis Complementares nºs 001 e 004, de 2001 e dá outras providências".-

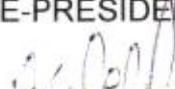
**ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu,  Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

  
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

PRESIDENTE

  
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

  
SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

1ª SECRETÁRIA

  
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

2ª SECRETÁRIO

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

  
EDSON FERREIRA DA SILVA

  
KAIQUE ALVES CASSIANO

  
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Coordenadora do Legislativo

gesto Wagner Ly de Souza

20/01/25



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
SECRETARIA GERAL  
Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444  
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 16 de janeiro de 2025.

Ofício n.º 002/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Praça Cônego Vicente Bianchi – n° 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 15/01/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 15/01/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo, foram deliberados:

- Projeto de Lei Complementar n° 001/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 142 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;
- Projeto de Lei Complementar n° 002/2025, que "Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Orientador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito da rede Municipal de Educação e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;
- Projeto de Lei Complementar n° 003/2025, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Professor Regente de Aula em Língua Inglesa no anexo I da Lei Complementar n° 142 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;
- Projeto de Lei n° 004/2025, que "Dispõe sobre a revogação da lei municipal n° 2.191 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para

Recebido em  
17/01/25  
CARLOS



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**

**EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA**

**SECRETARIA GERAL**

*Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444*

*Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000*



processo de indicação dos ocupantes do cargo de diretor de escola municipal de ensino fundamental e diretor de centro de educação infantil da comunidade escolar e cria a lei municipal que indica e nomeia a função de diretor escolar e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

**SEBASTIAO RIBEIRO**  
**NETO:44172915604**

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO RIBEIRO  
NETO:44172915604  
Dados: 2025.01.16 15:25:10 -03'00'

**LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 003, de 24 de outubro de 2001 (“Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alpinópolis”) e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

**Art. 1º** O art. 22, “caput”, seu inciso I, com a revogação do seu parágrafo único e inclusão dos seus §§ 1º a 3º à Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 22.** São devidas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Alpinópolis, durante o período em que estiverem investidos no cargo de Diretor de Escola as seguintes Funções Gratificadas, calculadas sobre os seus vencimentos básicos atuais:

I-120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recurso, quando estiverem investidos em somente um dos cargos referidos na época de suas nomeações para o cargo de Diretor de Escola;

§ 1º O servidor investido no cargo de Diretor de Escola e que seja detentor de dois cargos efetivos previstos no inciso I deste artigo, terá direito a uma função gratificada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será reajustada anualmente nas mesmas datas e com os mesmos percentuais de reajustes dos servidores municipais.

§ 2º O valor das funções gratificadas previstas nos incisos I e II e no § 1º desta Lei, será devido quando a jornada de trabalho do Diretor de Escola for de 40 (quarenta) horas semanais e quando for de 20 (vinte) horas por semana, este montante será reduzido pela metade.



**ALPINÓPOLIS**  
CIDADE DO FUTURO

§ 3º O valor da remuneração do servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor de Escola corresponderá ao somatório da remuneração integral do seu cargo efetivo com o de uma das funções gratificadas previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, em 16 de janeiro de 2025.

*Freire*  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fe, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 16/01/2025

*Amargues*

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Alpinópolis e e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, "caput" da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

**Art. 1º** O art. 22, "caput", seu inciso I, com a revogação do seu parágrafo único e inclusão dos seus §§ 1º a 3º à Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 22.** São devidas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Alpinópolis, durante o período em que estiverem investidos no cargo de Diretor de Escola as seguintes Funções Gratificadas, calculadas sobre os seus vencimentos básicos atuais:

I-120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recurso, quando estiverem investidos em somente um dos cargos referidos na época de suas nomeações para o cargo de Diretor de Escola;

§ 1º O servidor investido no cargo de Diretor de Escola e que seja detentor de dois cargos efetivos previstos no inciso I deste artigo, terá direito a uma função gratificada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será reajustada anualmente nas mesmas datas e com os mesmos percentuais de reajustes dos servidores municipais.

§ 2º O valor das funções gratificadas previstas nos incisos I e II e no § 1º desta Lei, será devido quando a jornada de trabalho do Diretor de Escola for de 40 (quarenta) horas semanais e quando for de 20 (vinte) horas por semana, este montante será reduzido pela metade.



**ALPINÓPOLIS**  
CIDADE DO FUTURO

§ 3º O valor da remuneração do servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor de Escola corresponderá ao somatório da remuneração integral do seu cargo efetivo com o de uma das funções gratificadas previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, em 16 de janeiro de 2025.

*Freire*  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.  
Alpinópolis(MG) 16/01/2025

*Amargues*

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS  
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444  
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000  
E-mail: camara\_alpinopolis@yahoo.com.br



## DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado,** assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

  
**SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Alpinópolis